

Prefeitura de Niterói no combate ao assédio

Conheça alguns dos procedimentos adotados pela Prefeitura de Niterói no combate ao assédio:

- Publicação do Decreto Municipal nº14.293/2022, que atualiza o **Código de Ética de Integridade do Agente Público Municipal**
- Criação de **Comissões de Ética e Integridade (CEI)**
Na Secretaria Municipal de Administração, que é responsável pelos órgãos da Administração Direta do Município
Em cada um dos órgãos da Administração Indireta do Município
- Criação da **Comissão de Ética e Integridade Mulher - CEIM**
- Instituição do **Dia Municipal de Combate ao Assédio**, a ser comemorado no dia 02 de maio
- Realização de **capacitações e oficinas** sobre assédio para os servidores(as) do Município de Niterói



Foi vítima ou testemunha de um caso de assédio? Denuncie!

Fala.BR:

<http://falabr.cgu.gov.br/>

WhatsApp Ouvidoria:

(21) 96992-7444

E-mail:

ouvidoria@controladoria.niteroi.rj.gov.br

Presencial ou Postal:

Rua Visconde de Sepetiba, nº 935, 14º andar - Centro - Niterói, 24020-206



PREFEITURA
DE NITERÓI

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA
DE NITERÓI

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura de Niterói contra o assédio



CÓDIGO DE ÉTICA DO AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL

O Decreto Municipal nº 14.293/2022 institui o **Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal**.

Segundo o Decreto, é **dever de todos os agentes públicos repudiar e atuar ativamente contra** quaisquer práticas que possam configurar assédio, abuso, ou discriminação.



Saiba mais no Almanaque



ASSÉDIO

O que é?

Conduta manifestada, física ou psicologicamente, por palavras, atos, gestos ou outros meios, dentro ou fora do ambiente de trabalho, cometida por outro agente público, cidadão, fornecedor, colaborador externo ou quaisquer outros com os quais se relacione, em qualquer nível de hierarquia ou vínculo com a administração.

O que fazer?

- Ao identificar uma situação de assédio, **compartilhe-a imediatamente com outras pessoas**, apontando a impropriedade da conduta;
- **Reúna informações sobre as situações de assédio, como forma de coletar provas.** Ex: data, horário, local, nome do agressor, nomes de testemunhas, documentos, e-mails e descrição dos fatos;
- **Denuncie para o superior hierárquico ou nos canais de ouvidoria** situações de assédio moral contra si ou contra colegas.

— TIPOS DE ASSÉDIO —



ASSÉDIO MORAL

Comportamento que expõe uma pessoa a situações humilhantes, degradantes ou constrangedoras, ou que visa diminuir sua autoestima e autodeterminação, sua imagem, honra ou privacidade, seja por ações, palavras ou gestos, repetidos ou isolados.



ASSÉDIO SEXUAL

Comportamento de caráter sexual, afetivo ou voluptuoso, expresso fisicamente, verbalmente, ou por gestos, de maneira implícita ou explícita, direcionado a alguém contra sua vontade, causando constrangimento.



ASSÉDIO VIRTUAL

Uso de tecnologias como redes sociais e aplicativos de mensagens para importunar, ofender, hostilizar, intimidar ou perseguir alguém, ameaçando sua integridade física ou psicológica, restringindo sua liberdade de movimento ou invadindo sua privacidade.